



CRECI 6ª REGIÃO · PR

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Licitações 

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017
PROCESSO Nº S-3266/17**

ESCLARECIMENTO Nº01/2017

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 6ª REGIÃO – PARANÁ – CRECI/PR, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 76.693.910/0001-69, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 02/2017, de 03 de Janeiro de 2017, atendendo ao pedido de esclarecimento, recebido por e-mail, em 28/09/2017, torna público o pedido de esclarecimento e as respectivas respostas, conforme segue:

1. A empresa/representante interessada protocolou pedido de esclarecimento, nesses termos:

“(…) com relação à entrega do item poderá ser de 65 dias? Pois a máquina é customizada de fábrica. Com relação a assistência técnica, a Zebra só atende em São Paulo.”

2. RESPOSTAS ao pedido de esclarecimento:

O pedido é tempestivo e merece ser conhecido.

Referente ao **prazo de entrega dos produtos** está claramente descrito no subitem 5.5 do Termo de Referência do edital que:

“O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após a homologação do processo”.

O prazo de entrega de 30 (trinta) dias foi definido de modo a suprir as necessidades deste Conselho. Outrossim, os Departamentos estão cobrando os equipamentos, uma vez que deles necessitam com a máxima urgência. De modo que não é vantajoso ao CRECI/PR estender o prazo de entrega das impressoras. Ademais, o prazo de entrega de 30 dias é comumente usado pela Administração Pública na aquisição de bens de pronta entrega.

Por outro lado, é importante esclarecer que o prazo de 30 dias será contado a da homologação da proposta, o que ocorre alguns dias depois do resultado do certame, uma vez que é preciso aguardar a chegada da documentação no original.



CRECI 6ª REGIÃO · PR

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Licitações 

Consequentemente, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos equipamentos no prazo estipulado.

Assim, considerando os parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como o interesse público existente na aquisição urgente das impressoras, respeitosamente DECIDE-SE por manter o prazo contido no Edital.

Referente à **assistência técnica no local (em Curitiba)**, está descrito no subitem 6.3 do Termo de Referência do edital que:

“Os aparelhos ofertados deverão ser de fabricante que possua, no mínimo, uma loja de assistência técnica autorizada na cidade de Curitiba”.

O Edital não exige que a licitante já possua assistência técnica em Curitiba. Nos moldes do art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá declarar que, uma vez vencedora do certame, virá a ter referida assistência técnica aqui localizada.

Por conseguinte, com esse esclarecimento que fica adicionado ao Termo de Referência, mantém-se a manutenção da exigência de assistência técnica em Curitiba, como acima exposto, pois, uma empresa autorizada pela fabricante das impressoras existente na sede deste Regional, trará maior garantia e confiabilidade quanto ao fornecimento de peças e suprimentos genuínos e principalmente quanto ao suporte técnico.

Visando garantir a publicidade e transparência do certame, será publicado este esclarecimento nos veículos de comunicação (site do COMPRASNET e do CRECI/PR), nesta data.

Curitiba, 02 de outubro 2017.

Assinado no original

ALESSANDRO RISSARDI
PREGOEIRO